Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 54/58

DOCUMENTO Nº 754/58

Artigo 1º - Serão cobrados com desconto e sem multa, até o dia 30 do corrente mês, os impostos municipais relativos ao corrente exercício, cujos avisos - não tenham sido entregues ou retirados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1 958

a) JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

Mod. C. 4 (4/58 - 2.500)